DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1001/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/16222/2015
PROTOCOLO	: 1631815
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASSILANDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: CECILIA REGINA RIBEIRO DA SILVA IMBRIANI
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS

QUITAÇÃO DA MULTA APLICADA. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Versam os presentes autos da análise acerca do cumprimento da Decisão Singular DSG - G.JD - 1593/2016, lançada aos autos TC/16222/2015, que resultou na aplicação de penalidade pecuniária à Sra. Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani, Secretária Municipal do Bem-Estar Social do Município de Cassilândia à época.

Constata-se, pela certidão de quitação de multa (f. 698-701), dos autos principais, que o jurisdicionado aderiu ao REFIS instituído pela Lei n.º 5.459/2019.

Por conseguinte, nos termos do artigo 3º, § 6º, da Lei n.º 5.454/2019, ao optar pela adesão ao programa, o jurisdicionado abdicou ao direito de discutir a multa devida e o respectivo fato gerador da sanção.

Por meio da documentação acostada nos autos, verifica-se que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos para baixa do feito.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 11, V, alínea a do RITCE/MS, **DECIDO** por**:**

I. **EXTINGUIR** e arquivar os presentes autos, em razão da consumação

do controle externo, nos termos do artigo 186, V, *a*, do RITC/MS c/c art. 6º, parágrafo § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n.º 13/2020;

II. **COMUNICAR** o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012;

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos à Gerência de Controle Institucional para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
CONSELHEIRA SUBSTITUTA
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023